



**3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 592/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ.**

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, já qualificada, representada neste ato por seu Titular, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, já qualificado, e o MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ representado pelo Chefe do Poder Executivo, **ADEMAR ALVES DA SILVA**, já qualificado, em conformidade com o contido no protocolo sob nº 13.853.237-2, e com autorização estabelecida na forma do art. 2º, do Decreto nº 6515/2012, resolvem celebrar o **3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 592/2013**, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a alteração do valor total do Convênio, com a inclusão de recursos municipais, em serviços, como contrapartida, com a readequação do Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

O *caput* da Cláusula Sétima do Convênio passa a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

“Para a execução do objeto deste convênio, os recursos somam o valor total de R\$ 1.064.972,54 (um milhão, sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), cabendo à SEAB destinar a importância de R\$ 981.974,70 (novecentos e oitenta e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos), que correrá à conta da dotação orçamentária 6502.20601044.257, natureza de despesa 444041.00, Fonte 100, e, ao MUNICÍPIO, a título de contrapartida caberá o valor de R\$ 82.997,84 (oitenta e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos), em serviços, nos termos estabelecidos no Plano de Trabalho.”

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO**

Fica vinculado ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias para a execução do objeto ajustado.

**CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 10 de dezembro de 2015.

  
Norberto Anacleto Ortigara  
Secretário de Estado

  
Ademar Alves da Silva  
Prefeito de Rosário do Ivaí